



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Sexta-feira • 11 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2753

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- Licença Ambiental Unificada de Regularização - LAMR Portaria 019/2020 - Agnaldo Ferreira Lima.
- Licença Ambiental Unificada de Regularização - LAMR Portaria 020/2020 - Agnaldo Ferreira Lima.
- Licença Ambiental Unificada de Regularização - LAMR Portaria 021/2020 - Agnaldo Ferreira Lima.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO – LAMR		
Portaria:	Publicação no D.O	Validade: 03 anos
019/2020	10/09/2020	10/09/2023
Requerente: AGNALDO FERREIRA LIMA		

A Prefeitura Municipal de Guaratinga, no exercício a competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.971/01 e em conformidade com o código municipal de meio ambiente nº 565/2010 alterada pela lei 593/2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR, 2020/019 em favor da **AGNALDO FERREIRA LIMA**, inscrito com CPF: 251.416.356 - 00, residente e domiciliado a Rua Iracema Moura, S/Nº, Centro, Guaratinga - BA, referente a Barragem 09, Construída na Fazenda Nova Esperança nas Coordenadas Geográficas (UTM) 8166466,79 N/ 42236,60 E estando em conformidade com a Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015, sendo este barramento de pequeno porte e de alto potencial degradador.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativas ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMATUR e ao COMDEMA, e dos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Ambientais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 10 de setembro de 2020.

Adalberto Oliveira Silva
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONDICIONANTES:

1. Implantar sistemas para controle de cheias, no sentido de evitar o rompimento da barragem e garantir o fluxo do curso d'água para os seguimentos a jusante. **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
2. Restaurar a vegetação marginal em torno do córrego, reservatório segmentos a montante e jusante do barramento; **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
3. Requerer junto ao INEMA anuência para captação do recurso hídrico, respeitando os limites de uso definidos **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
4. Comunicar de imediato a SEMATUR GUARATINGA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam o Meio ambiente, na área de influência do empreendimento **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
5. Cumprir manter atualizado o Plano Simplificado de Segurança para barragens anexado no processo **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
6. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da Barragem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
7. Deverá a barragem ser operada por profissionais treinados e habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação, cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como para atuação em procedimentos preventivos e situações de emergência **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
8. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

9. Caso haja proliferação de macrófita na água da barragem, deve ser providenciado, imediatamente, a limpeza no sentido de evitar problemas operacionais na captação e educação de água (quando outorga pelo INEMA), destinando de forma apropriada o volume vegetal removido, priorizando o aproveitamento da matéria orgânica, como composto de adubação de solo, através de processos de compostagem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

10. Executar o Plano de Recuperação Ambiental, conforme documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

11. Anuência do setor de obras ou infraestrutura do Município de Guaratinga para analisar e validar as estruturas já implantadas **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

12. Requer previamente a SEMATUR GUARATINGA a competente licença, no caso de alteração de projeto ora apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

13. A não apresentação de quaisquer dos planos e programas listados nestas condicionantes devem ser devidamente justificados **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

14. Cumprir termo de compromisso nº 2015.001.007962/TC junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

15. Doar e executar projeto de plantio de espécies de mudas nativas da Mata Atlântica ao município, conforme orientações emitidas pela SEMATUR GUARATINGA **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**;

16. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao Meio ambiente;

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

17. Apresentar a SEMATUR GUARATINGA, Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes, contendo o atendimento de casa um dos condicionantes estabelecidos (**Prazo: 30 dias antes ao vencimento da licença ambiental**).

18. Solicitar a renovação da Licença ambiental simplificada no prazo hábil de até 30 dias do término da sua vigência.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO – LAMR		
Portaria:	Publicação no D.O	Validade: 03 anos
020/2020	10/09/2020	10/09/2023
Requerente: AGNALDO FERREIRA LIMA		

A Prefeitura Municipal de Guaratinga, no exercício a competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.971/01 e em conformidade com o código municipal de meio ambiente nº 565/2010 alterada pela lei 593/2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR, 2020/020 em favor da **AGNALDO FERREIRA LIMA**, inscrito com CPF: 251.416.356 - 00, residente e domiciliado a Rua Iracema Moura, S/Nº, Centro, Guaratinga - BA, referente a Barragem 10 e 11, Construída na Fazenda Bela Vista nas Coordenadas Geográficas (UTM) B10 8167063,80 N/ 422940,07 E; B11 8167345,23 N/ 423425,32 E estando em conformidade com a Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015, sendo este barramento de pequeno porte e de alto potencial degradador.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativas ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMATUR e ao COMDEMA, e dos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Ambientais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 10 de setembro de 2020.

Adalberto Oliveira Silva
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONDICIONANTES:

1. Implantar sistemas para controle de cheias, no sentido de evitar o rompimento da barragem e garantir o fluxo do curso d'água para os seguimentos a jusante. **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
2. Restaurar a vegetação marginal em torno do córrego, reservatório segmentos a montante e jusante do barramento; **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
3. Requerer junto ao INEMA anuência para captação do recurso hídrico, respeitando os limites de uso definidos **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
4. Comunicar de imediato a SEMATUR GUARATINGA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam o Meio ambiente, na área de influência do empreendimento **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
5. Cumprir manter atualizado o Plano Simplificado de Segurança para barragens anexado no processo **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
6. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da Barragem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
7. Deverá a barragem ser operada por profissionais treinados e habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação, cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como para atuação em procedimentos preventivos e situações de emergência **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
8. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

9. Caso haja proliferação de macrófita na água da barragem, deve ser providenciado, imediatamente, a limpeza no sentido de evitar problemas operacionais na captação e educação de água (quando outorga pelo INEMA), destinando de forma apropriada o volume vegetal removido, priorizando o aproveitamento da matéria orgânica, como composto de adubação de solo, através de processos de compostagem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

10. Executar o Plano de Recuperação Ambiental, conforme documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

11. Anuência do setor de obras ou infraestrutura do Município de Guaratinga para analisar e validar as estruturas já implantadas **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

12. Requer previamente a SEMATUR GUARATINGA a competente licença, no caso de alteração de projeto ora apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

13. A não apresentação de quaisquer dos planos e programas listados nestas condicionantes devem ser devidamente justificados **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

14. Cumprir termo de compromisso nº 2015.001.007962/TC junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

15. Doar e executar projeto de plantio de espécies de mudas nativas da Mata Atlântica ao município, conforme orientações emitidas pela SEMATUR GUARATINGA **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**;

16. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao Meio ambiente;

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

17. Apresentar a SEMATUR GUARATINGA, Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes, contendo o atendimento de casa um dos condicionantes estabelecidos (**Prazo: 30 dias antes ao vencimento da licença ambiental**).

18. Solicitar a renovação da Licença ambiental simplificada no prazo hábil de até 30 dias do término da sua vigência.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO – LAMR		
Portaria:	Publicação no D.O	Validade: 03 anos
021/2020	10/09/2020	10/09/2023
Requerente: AGNALDO FERREIRA LIMA		

A Prefeitura Municipal de Guaratinga, no exercício a competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.971/01 e em conformidade com o código municipal de meio ambiente nº 565/2010 alterada pela lei 593/2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR, 2020/021 em favor da **AGNALDO FERREIRA LIMA**, inscrito com CPF: 251.416.356 - 00, residente e domiciliado a Rua Iracema Moura, S/Nº, Centro, Guaratinga - BA, referente a Barragem 01, 02, 06, 07 e 08, Construída na Fazenda Primavera nas Coordenadas Geográficas (UTM) B10 8166249,58 N/ 422471,50 E estando em conformidade com a Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015, sendo este barramento de pequeno porte e de alto potencial degradador.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativas ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMATUR e ao COMDEMA, e dos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Ambientais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 10 de setembro de 2020.

Adalberto Oliveira Silva
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONDICIONANTES:

1. Implantar sistemas para controle de cheias, no sentido de evitar o rompimento da barragem e garantir o fluxo do curso d'água para os seguimentos a jusante. **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
2. Restaurar a vegetação marginal em torno do córrego, reservatório segmentos a montante e jusante do barramento; **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
3. Requerer junto ao INEMA anuência para captação do recurso hídrico, respeitando os limites de uso definidos **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
4. Comunicar de imediato a SEMATUR GUARATINGA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam o Meio ambiente, na área de influência do empreendimento **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
5. Cumprir manter atualizado o Plano Simplificado de Segurança para barragens anexado no processo **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
6. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da Barragem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
7. Deverá a barragem ser operada por profissionais treinados e habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação, cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como para atuação em procedimentos preventivos e situações de emergência **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
8. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

9. Caso haja proliferação de macrófita na água da barragem, deve ser providenciado, imediatamente, a limpeza no sentido de evitar problemas operacionais na captação e educação de água (quando outorga pelo INEMA), destinando de forma apropriada o volume vegetal removido, priorizando o aproveitamento da matéria orgânica, como composto de adubação de solo, através de processos de compostagem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

10. Executar o Plano de Recuperação Ambiental, conforme documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

11. Anuência do setor de obras ou infraestrutura do Município de Guaratinga para analisar e validar as estruturas já implantadas **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

12. Requer previamente a SEMATUR GUARATINGA a competente licença, no caso de alteração de projeto ora apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

13. A não apresentação de quaisquer dos planos e programas listados nestas condicionantes devem ser devidamente justificados **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

14. Cumprir termo de compromisso nº 2015.001.007962/TC junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

15. Doar e executar projeto de plantio de espécies de mudas nativas da Mata Atlântica ao município, conforme orientações emitidas pela SEMATUR GUARATINGA **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**;

16. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao Meio ambiente;

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

17. Apresentar a SEMATUR GUARATINGA, Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes, contendo o atendimento de casa um dos condicionantes estabelecidos (**Prazo: 30 dias antes ao vencimento da licença ambiental**).

18. Solicitar a renovação da Licença ambiental simplificada no prazo hábil de até 30 dias do término da sua vigência.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com